



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEASTH

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023- SEASTH

OBJETO: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) CASAS, NO ÂMBITO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (PHIS) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS – IMÓVEIS URBANOS PARA FINS RESIDENCIAIS, NOS MOLDES DA LEI 1.172/2018, ALTERADA PELA LEI 1.270/2023.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul torna

público, para conhecimento dos interessados, que procederá ao Credenciamento, mediante Chamamento Público, de pessoas físicas interessadas na doação de 36 (trinta e seis) casas, destinadas às famílias de baixa renda da comunidade deste Município subsidiada pela Lei Municipal nº. 1.172/2018, alterada pela Lei nº 1.270/2023, conforme cronograma do anexo I do presente edital.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas interessadas na doação de 36 (trinta e seis) casas, situadas neste Município, destinadas às famílias de baixa renda, extremamente necessitadas ou muito necessitadas residentes no Município de Santa Rita do Pardo/MS.

1.2 Esse edital tem a finalidade exclusiva de viabilizar a doação de unidades habitacionais de interesse social, visando a redução do déficit habitacional, no âmbito dos Programas Habitacionais - casas para fins residenciais, devendo ser observado os seguintes percentuais das casas a serem doadas:

- 70% (setenta por cento) às famílias **extremamente necessitadas**, que compreendem aquelas com renda familiar mensal inferior a 1 (um) salário mínimo;
- 30% (trinta por cento) às famílias **muito necessitadas**, com renda familiar mensal entre 1 (um) salário mínimo e 1 (um) salário mínimo e meio.

1.3 Antes dos demais, os quais serão sorteados separadamente, e na ocasião do sorteio, serão garantidos os seguintes percentuais de doação dos imóveis a seguir:

- Deficientes 10% (dez por cento);
- Idosos 5% (cinco por cento);
- Família chefiada por mãe ou pai solteiro que possuam filhos menores de idade sob os seus cuidados 5% (cinco por cento).

1.4 Considera-se renda familiar, os ganhos a qualquer título de todos os integrantes da família, **excetuados o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal.**

1.5 Terão preferência as famílias, que se enquadrarem nos incisos I a III, ambos descritos no art. 6º da Lei 1.172/2018, alterada pela Lei nº 1.270/2023.

1.6 Cada grupo familiar poderá realizar o credenciamento apenas por 1 (uma) vez, sendo vedado o cadastramento de membros da unidade familiar em outro grupo familiar, seja como membro da família ou como chefe de família.

1.7 Caso o percentual de vagas não seja atingido em cada seguimento, haverá o remanejamento, conforme ordem de prioridade definida na Lei 1.172/2018, alterada pela Lei nº 1.270/2023.

1.8 Observados os requisitos e critérios estabelecidos na Lei nº 1.172/2018, alterada pela Lei nº 1.270/2023, a doação será realizada por intermédio de sorteio público, antecedida a data do sorteio de divulgação com prazo não inferior a 10 (dez) dias, nos meios de imprensa oficial e em jornal de ampla circulação local.

1.9 Oportunamente, deverá ser exposta, no átrio do local de realização do sorteio, uma relação com o nome e número de inscrição dos interessados que concorrerão ao benefício.

1.10 Serão sorteadas 10% (dez por cento) de famílias, o que equivale a 4 (quatro) famílias, além das contempladas, as quais serão compostas de todas famílias remanescentes em todas as categorias descritas na Lei, sendo realizado um único sorteio e formarão cadastro reserva, seguindo a ordem de sorteio para eventuais substituições.

1.11 O processo de seleção dos candidatos será realizado em 4 (quatro) etapas:

- 1 – Inscrições dos interessados;
- 2 – Habilitação mediante análise da documentação apresentada;
- 3 – Classificação de acordo com o seguimento familiar;
- 4 – Sorteio público;

1.12 O sorteio público será organizado e realizado pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEASTH) e será acompanhado por uma comissão composta dos seguintes membros:

- Um representante do Poder Executivo, designado pelo Prefeito Municipal;
- Um representante do Poder Legislativo, designado pelo Presidente da Câmara de Vereadores;
- Um representante do Conselho Municipal de Habitação;

1.13 Será oficiado pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEASTH), ao Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção de Bataguassu-MS), para que, se desejarem, enviem representantes para acompanhamento do sorteio público.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever à seleção os interessados que comprovarem os seguintes requisitos mínimos:

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar cadastrado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEASTH);
- Estar cadastrado no CAD Único, no Município de Santa Rita do Pardo/MS;
- Residir no Município de Santa Rita do Pardo/MS há mais 2 (dois) anos;
- Não ser proprietário de outro(s) imóvel(is), nos últimos sessenta (60) meses;
- Possuir renda familiar máxima de até 1 (um) salário mínimo e 1 (um) salário mínimo e meio mensais, mediante a apresentação de carteira de trabalho (CTPS) e comprovante de renda dos últimos 90 (noventa) dias de todos os integrantes do grupo familiar.
- Constituídas por membros, que sejam casados ou convivam em união estável por mais de um (1) ano, ou, que sejam, ascendentes e descendentes entre si;
- Renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e 1 (um) salário mínimo e meio;
- Aprovação por meio de documento realizado por assistente social que compõem o quadro da pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEASTH), no que diz respeito aos requisitos constantes desta lei;
- Jamais terem sido contemplados por programas habitacionais com utilização de recursos públicos, no âmbito federal, estadual ou municipal.

2.2 Os requisitos elencados neste item se aplicam a todos os membros da família declarada, e serão averiguados no momento que o interessado realizar o cadastro perante a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEASTH), podendo ser objeto de verificação a qualquer tempo, inclusive através de confrontação de dados com outros sistemas relativos à Assistência Social.

2.3 Constatada a ausência de quaisquer dos requisitos elencados neste edital, o credenciamento e a doação não se consumarão.

2.4 As informações e documentos acima relacionados são de inteira responsabilidade do respectivo candidato inscrito, e, se constatada a qualquer tempo, a falsidade das informações e/ou irregularidade na documentação apresentada, o candidato responsável será desclassificado do processo de seleção.

2.5 As pessoas físicas interessadas na doação de que trata este Edital, deverão providenciar o seu credenciamento/inscrição junto à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEASTH), nas dependências do anfiteatro da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS.

2.6 A pessoa interessada poderá habilitar-se para apenas um imóvel, podendo inscrever-se apenas uma vez, sob pena de desclassificação.

2.7 O período para credenciamento/inscrição dos interessados ocorrerá no período de 04/12/2023 a 13/12/2023, das 08h às 17 h (horário Brasília - segunda-feira a sexta-feira) e no sábado dia 09/12/2023, das 08h às 14h, no anfiteatro da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, conforme datas constantes no Anexo I deste edital, mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes neste edital e seus anexos.

2.8 Deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II e demais anexos do presente Edital;
- Ficha contendo os dados do cônjuge/companheiro (se houver), e das demais pessoas coabitadas, conforme Anexo III do presente Edital;

c) Ficha contendo os dados dos demais membros integrantes da família (se houver). Deverá ser preenchido um anexo para cada membro familiar, conforme Anexo IV.

d) Cópia da documentação pessoal do interessado;

e) Cópia de RG (ou documento oficial com foto);

f) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

g) Cópia do título de eleitor;

h) Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento dos filhos;

i) Folha Resumo do Cadastro Único – CadÚnico, emitida pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEASTH);

j) Número de membros que residem com o interessado, conforme Anexo IV, acompanhado de certidão nascimento dos filhos menores, cópia do documento de identidade e CPF do (s) respectivo (s) membro (s);

k) Comprovante de renda do interessado e demais membros da família, se houver, referente aos últimos 90 (noventa) dias;

l) Declaração do interessado como único sustento da família, conforme Anexo VI;

m) Comprovante de residência no Município referente aos últimos 90 (noventa) dias;

n) No caso de pessoa com deficiência, deverá ser juntada ao formulário de inscrição, a cópia do laudo médico de que ateste a deficiência e o CID respectivo;

o) Certidão de Pesquisa de Bens Imóveis em nome do interessado e do grupo familiar, o que será providenciado pela SEASTH junto ao Cartório de Registro de Imóveis, nos casos em que houver dúvida, sob pena de indeferimento do credenciamento/inscrição;

p) Comprovação do tempo mínimo de residência de 2 (dois) anos no Município de Santa Rita do Pardo/MS, por meio de documento idôneo;

q) Declaração expressa do interessado pela opção do seguimento populacional que deseja concorrer, se for o caso, dentro da sua realidade familiar, conforme Anexo V;

2.9 A comprovação de renda poderá ser feita através dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- Recibo (holerite), contracheque ou folha de pagamento, referente aos últimos 90 (noventa) dias;
- Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;
- Contratos de prestação de serviços ou outros da mesma natureza;
- Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa;
- Certidão do INSS ou documento similar do órgão previdenciário;
- Apresentação de conta de luz, conta de água ou documento idôneo que comprove que a família encontra-se em situação de vulnerabilidade social;
- Outros meios admitidos em direito.

2.10 Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, cópia de contrato de aluguel firmado mediante a presença de duas testemunhas, ou, cópia de inscrição junto ao Sistema Único de Saúde, emitido pelo Centro de Saúde Municipal, ou, comprovantes de endereço atualizados em nome de membro da unidade familiar (conta de água, luz ou telefone).

2.10.1 No caso da alínea “o”, sob pena de indeferimento do credenciamento/inscrição, caso o interessado esteja em regime de união estável ou casamento, em caso de dúvida, será providenciado pela SEASTH, consulta junto ao Cartório de Registro de Imóveis para fins de obtenção de

certidão negativa de registro de imóveis, sob pena de indeferimento do credenciamento/inscrição;

2.11 Os candidatos deverão entregar **pessoalmente** cópias da documentação completa, em envelope, no anfiteatro da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS - Centro Político Administrativo Geraldo Martins, na Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, durante o período de credenciamento de 04/12/2023 a 13/12/2023, das 08h às 17h (horário de Brasília - segunda-feira a sexta-feira) e no sábado dia 09/12/2023, das 08:00 às 14:00 horas, no anfiteatro da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, sob pena de não ser efetivada sua inscrição.

2.12 Os candidatos deverão entregar a documentação completa, em única oportunidade, salvo, quando tratar de solicitação para instruir eventual diligência, sob pena de não ser efetivada sua inscrição.

2.13 Terão preferência as famílias, que se enquadrarem nos itens antecedentes e também apresentarem a situação de coabitação, habitação precária, família chefiada por mãe ou pai solteiros com filhos menores de idade sob seus cuidados.

2.14 Consideram-se chefes de família mães ou pais solteiros que são responsáveis unicamente por seu sustento e de seus filhos menores, bem como as guardiãs (aos) responsáveis por filhos menores, que se encontrem nas mesmas condições.

2.15 Consideram-se deficientes aqueles que preencherem tal condição, conforme laudo médico lavrado, especialmente para esta finalidade.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

- 2.16 Consideram-se idosas as pessoas que possuíram na data do credenciamento/inscrição, mais de sessenta 60 (sessenta) anos de idade.
- 2.17 O **idoso** ou a pessoa com **deficiência** deverá ser o chefe da família ou ter parentesco com o chefe da família, até o primeiro grau na linha direta ou por afinidade, conforme regulamentação do Código Civil Brasileiro.
- 2.18 Os imóveis destinados aos idosos, às pessoas com deficiência e às famílias chefiadas por mãe e pai solteiros com filhos menores dependentes sob os seus cuidados, serão sorteados separadamente, observando a garantia prevista no item 1.3, alíneas "a", "b", "c", deste edital.
- 2.19 Caso a aplicação dos percentuais exigidos não atinja um número inteiro, deverá ser observado o número inteiro imediatamente superior ao fracionário para alcançar os percentuais mínimos exigidos tanto para idosos quanto para deficientes, bem como para às famílias chefiadas por mãe ou pai solteiros, nos moldes acima descritos.
- 2.20 Será publicada a relação dos inscritos que participarão do processo de habilitação - Anexo I, por ordem de inscrição.

3 DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Os documentos e informações apresentadas pelos candidatos no momento do credenciamento/inscrição serão analisados pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEASTH).
- 3.2 Conforme cronograma do Anexo I será publicado lista nominal dos interessados habilitados e com a classificação em cada seguimento familiar para a etapa de sorteio público.
- 3.2.1 Constatando a ausência de quaisquer documentos listados no item 2 e seus subitens, ou ainda havendo dúvida no que diz respeito a documentações que comprovem a extrema vulnerabilidade, a SEASTH irá realizar a confrontação dos dados com os sistemas do CAD Único, cadastros juntos a SEASTH ou sistemas similares para fins de verificação.
- 3.3 Caso o candidato não se enquadre nos requisitos necessários para a inclusão no Programa Habitacional de Interesse Social, o **candidato será desclassificado do certame.**
- 3.4 Serão considerados Habilitados todos aqueles que atenderem às disposições contidas no presente Edital, cuja lista será publicada nos meios de imprensa oficial, mídias digitais, jornal de ampla circulação local e no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

4 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Os interessados, habilitados, serão classificados de acordo com o seguimento familiar escolhido no momento da inscrição, na seguinte ordem prioritária:
- I - Pessoas com deficiência na família;
- II - Idosos na família;
- III - Mães ou pais solteiros chefes de família com filhos menores sob os seus cuidados.

- 4.2 O sorteio de pessoas idosas, pessoas com deficiência e mães ou pais solteiros chefes de família em conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.172/2018, alterada pela Lei nº 1.270/2023, serão feitos em separado e de forma individual, respeitados os percentuais descritos na referida Lei.

5 DOS SORTEIOS PÚBLICOS

- 5.1 Os classificados, conforme os critérios estabelecidos neste edital, serão informados acerca da data do sorteio público para fins de doação das 36 (trinta e seis) casas populares, no ato da inscrição, bem como por meio de veículos de comunicação e circulação no Município (redes sociais, jornais de ampla circulação e rádio).
- 5.2 **O sorteio público das 36 (trinta e seis) casas populares será realizado no dia 18/12/2023, às 10h (horário de Brasília), no Anfiteatro da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS.**
- 5.3 Será permitida a entrada de qualquer interessado no momento do sorteio público, desde que o acesso não interrompa ou atrapalhe o procedimento. Caso contrário, o indivíduo que causar tumulto será retirado do recinto.
- 5.4 Os sorteios serão realizados da seguinte maneira:
- a) As cédulas serão armazenadas em urnas contendo a indicação do nome com dados pessoais e número da inscrição dos candidatos, as quais serão todas devidamente conferidas e assinadas pelo representante indicado pelo Conselho Municipal de Habitação e deverão ser distribuídas as categorias na forma a seguir:

- b) Em 5 (cinco) urnas, serão armazenadas as cédulas contendo a indicação dos candidatos (nome, CPF e número de inscrição), todas devidamente conferidas e assinadas pelo representante indicado pelo Conselho Municipal de Habitação, sendo distribuídas as categorias da seguinte forma:
- I- **A primeira urna** deverá conter as cédulas dos candidatos que irão concorrer pelo critério de **pessoas com deficiência**;
- II- **A segunda urna** deverá conter as cédulas dos candidatos que irão concorrer pelo critério de **idosos**;
- III- **A terceira urna** deverá conter as cédulas dos candidatos que irão concorrer pelo critério de **famílias chefiadas por mãe ou pai solteiros com filhos menores de idade sob os seus cuidados**;
- IV- **A quarta urna** deverá conter as cédulas dos candidatos que irão concorrer pelo critério de famílias **extremamente necessitadas**;
- V- **A quinta urna** deverá conter cédulas dos candidatos que irão concorrer pelo critério de **famílias muito necessitadas**.

5.4.1 O sorteio das 36 casas será com base na porcentagem do item 1.2, devendo ser observada a seguinte ordem: I - as pessoas com deficiência; II - os idosos; III - as famílias chefiadas por mãe ou pai solteiros com filhos menores de idade sob os seus cuidados; IV - famílias extremamente necessitadas e V - famílias muito necessitadas. O sorteio público será realizado da seguinte forma:

- a) **4 casas populares** serão sorteadas para as **pessoas com deficiência**, conforme os critérios do item 1.3, alínea 'a';
- b) **2 casas populares** serão sorteadas para as **pessoas idosas**, conforme os critérios do item 1.3, alínea 'b';
- c) **2 casas populares** serão sorteadas para as **famílias chefiadas por mãe ou pai solteiros**, conforme os critérios do item 1.3, alínea 'c';
- d) **20 casas populares** serão sorteadas às famílias **extremamente necessitadas**, conforme os critérios do item 1.2, alínea 'a';
- e) **8 casas populares** serão sorteadas às famílias **muito necessitadas**, conforme os critérios do item 1.2, alínea 'b';

5.5 Os sorteios das unidades habitacionais acima descritas estão limitados a 36 (trinta e seis) unidades de casas populares, conforme este Edital.

5.6 Será lavrada ata da realização do sorteio, indicando o respectivo vencedor, para que seja utilizada na posterior celebração de termo de doação.

6 DA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE MORADIA

6.1 Conforme Lei Municipal nº. 1.172/2018, alterada pela Lei nº 1.270/2023, encontra-se o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de doação de casas populares para fins de moradia residencial para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

6.2 As doações serão formalizadas preferencialmente em nome da mulher, ainda que tenha companheiro, e deverão conter cláusula impeditiva de alienação do imóvel, a qualquer título, pelo prazo mínimo de quinze (15) anos, tempo no qual a família beneficiária deverá possuir o imóvel, sob pena de reversão ao município.

6.3 Em caso de falecimento do donatário, antes de finalizado o processo de doação, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu/MS, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

7.2 Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEASTH), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, localizada no Avenida João Gregório Rodrigues, nº 868, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, telefone 3591-2523.

7.3 Integram o presente Edital de Chamamento Público nº01/2023 - SEASTH:

- Anexo I - Cronograma de Atividades;
- Anexo II - Formulário de inscrição/credenciamento;
- Anexo III - Formulário de dados do cônjuge ou companheiro (a), se houver;
- Anexo IV - Formulário dos demais membros da residência familiar;
- Anexo V - Declaração de opção de seguimento populacional para sorteio;
- Anexo VI - Declaração quanto a arriano de família;
- Anexo VII - Protocolo de inscrição.

Santa Rita do Pardo, 01 de dezembro de 2023.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Prefeito

Dixie Carolina Croskey Costa
Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação

ANEXO I CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 - SEASTH CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ESPECIFICAÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 - SEASTH	01/12/2023
INSCRIÇÕES/CRENCIAMENTO	04/12/2023 a 13/12/2023
PUBLICAÇÃO LISTA DE INSCRITOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS POR SEGUIMENTO FAMILIAR	14/12/2023
SORTEIO PÚBLICO	18/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E HOMOLOGAÇÃO	19/12/2023

ANEXO II CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SEASTH FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/CRENCIAMENTO

Número de Inscrição: _____

Nome do Interessado: _____

Sexo: () F () M

Nascimento: ___/___/___ Idade: ___ CPF Nº.: _____

Identidade/RG nº.: _____ Órgão Emissor: _____

Profissão: _____

Renda mensal familiar (R\$): _____

Filiação: _____

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Separado(a) () Divorciado(a)

() Viúvo(a) () Em união estável

Nível de Escolaridade:

() Ensino Fundamental Incompleto - () Ensino Fundamental Completo -

() Ensino Médio Incompleto - () Ensino Médio Completo

() Ensino Superior Incompleto - () Ensino Superior Completo

Endereço Residencial:

Logradouro:

_____, Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Tel.Contato:() _____

Email: _____

Pessoa com deficiência? () Não () Sim

(Especificar): _____

Em caso positivo, possui laudo médico que ateste a alegada deficiência

() Não () Sim

Possui ou possuiu imóvel de sua propriedade ou de seu cônjuge/companheiro, nos últimos 60 (sessenta) meses, independente de que o referido imóvel tenha sido registrado em seu nome em Cartório de Registro de Imóveis?

() Sim () Não.

Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação?

() Sim () Não.

Já foi contemplado (a) em algum programa de habitação, com a utilização de recursos públicos, no âmbito federal, estadual ou municipal? () Sim () Não.

Quantidade de pessoas na Residência Familiar: _____ Há crianças na família? () Não () Sim.

Quantidade de crianças na família: _____

Há idosos na família? () Não () Sim.

Quantidade de Idosos na família: _____

Há pessoas com deficiência na família? () Não () Sim.

(Especificar): _____

Renda bruta familiar (somatório de todos os membros da família)

(R\$): _____

Declaração: Eu, ora requerente ao credenciamento no processo de doação de casas populares, **DECLARO**, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações neste formulário prestadas e que atendo às condições exigidas para meu credenciamento, nos moldes da Lei 1.172/2018, alterada pela Lei 1.270/2023, especialmente as constantes do Edital de Chamamento Público.

Data: ___/___/___

Nome e Assinatura do interessado

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva
Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091
Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000
Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal - **Tiragem:** 1500 exemplares
E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com
Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:
(67) 98143-9894
(67) 99682-4675

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SEASTH

DADOS DO(A) CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A): (SE HOUVER)

Membro: _____ Sexo: () F () M
 Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ CPF Nº.: _____
 Identidade/RG Nº.: _____ Órgão Emissor: _____ Data: ____/____/____
 Profissão: _____
 Renda Mensal: (R\$): _____
 Filiação: _____
 Estado Civil: () Casado(a) () Em união estável
 Nível de Escolaridade:
 () Ensino Fundamental Incompleto - () Ensino Fundamental Completo - ()
 Ensino
 Médio Incompleto - () Ensino Médio Completo () - Ensino Superior Incompleto -
 () Ensino Superior Completo
 Endereço Residencial:
 Logradouro: _____, Nº.: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
 Tel. Residencial: () _____ Celular: () _____
 Tel. Contato: () _____ E-mail: _____
 Pessoa com Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____
 Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? () Sim ()
 Já foi contemplado (a) em algum programa de habitação no âmbito federal,
 estadual ou municipal? () Sim () Não
 Local: Santa Rita do Pardo/MS
 Data: ____/____/____

 Nome e Assinatura

19

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SEASTH

DECLARAÇÃO QUANTO ARRIMO DE FAMÍLIA

Eu, _____, RG Nº.: _____
 CPF sob o Nº: _____, na qualidade de requerente. **DECLARO**, para
 específico de participação no credenciamento que trata a Lei 1.172/2018, alterada pe
 1.270/2023, destinada a doação de casas populares, promovido pela Secretari
 Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEASTH), que **sou arrimo de família (chef
 família):**
 () família monoparental (formada por apenas mães ou pais solteiros e seus filhos
 menores dependentes);
 () convívio com guardião (ã) (formada por apenas guardião (ã) de crianças
 menores).
 Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Santa Rita do Pardo/MS, ____ de dezembro de 2023.

DECLARANTE

22

ANEXO IV - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SEASTH

DADOS DOS DEMAIS MEMBROS DA RESIDÊNCIA FAMILIAR

(DEVERÁ SER PREENCHIDO UM ANEXO PARA CADA MEMBRO)

Membro: _____ Sexo: () F () M
 Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ CPF Nº.: _____
 Identidade/RG Nº.: _____ Órgão Emissor: _____ Data: ____/____/____
 Profissão: _____
 Renda Mensal: (R\$): _____
 Filiação: _____
 Estado Civil: () Solteiro(a) - () Casado(a) - () Separado(a) - () Divorciado(a) -
 () Viúvo(a) - () Em união estável
 Nível de Escolaridade:
 () Ensino Fundamental Incompleto - () Ensino Fundamental Completo - ()
 Ensino Médio Incompleto - () Ensino Médio Completo () - Ensino Superior
 Incompleto - () Ensino Superior Completo
 Endereço Residencial:
 Logradouro: _____, Nº.: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
 Tel. Residencial: () _____ Celular: () _____
 Tel. Contato: () _____ E-mail: _____
 Pessoa com Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____
 Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? () Sim ()
 Já foi contemplado (a) em algum programa de habitação no âmbito federal,
 estadual ou municipal? () Sim () Não
 Local: Santa Rita do Pardo/MS
 Data: ____/____/____

 Nome e Assinatura

20

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SEASTH

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

(participação no sorteio público para a doação de 36 (trinta e seis) casas
 populares, conforme a Lei nº 1.172/2018, alterada pela Lei 1.270/2023 e de
 acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - SEASTH)

Número de Inscrição: _____

_____(nome)
 protocolou inscrição para o processo de credenciamento para o sorteio de 36
 (trinta e seis) casas populares, na sede do Paço Municipal da Prefeitura de Santa
 Rita do Pardo/MS, às _____ do dia _____.

Santa Rita do Pardo, ____/____/2023.

Assinatura do responsável pelo recebimento

23

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SEASTH

DECLARAÇÃO OPÇÃO SEGUIMENTO POPULACIONAL PARA SORTEIO

Eu, _____, RG Nº.: _____
 CPF sob o Nº: _____, na qualidade de requerente. **DECLARO**, para
 específico de participação no sorteio destinado a doação de 36 (trinta e seis)
 populares promovido pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEA
 que, desejo concorrer a doação no seguimento populacional (apenas uma opção pc
 ser marcada):
 () Mãe ou pai solteiros chefes de família com filhos menores sob seus cuidados;
 () Pessoas com deficiência;
 () Idosos.
 Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Santa Rita do Pardo/MS, ____ de dezembro de 2023.

DECLARANTE

21

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N.º 612/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- SUBSTITUIR o servidor (exonerado através da Portaria n.º 385/2023) GABRIEL DAS NEVES SACRAMENTO, inscrito no CPF sob nº 056.475.891-46, Cargo em Comissão de Assistente Técnico I, Como 1º Suplente, designado através da Portaria n.º 111/2021 de 14 de Janeiro de 2.021, para atuar como agente fiscalizador em todas as obras públicas do Município de Santa Rita do Pardo- MS, pela servidora: ERICA APARECIDA DOS SANTOS TOTH, inscrita no CPF sob nº 049.993.771-60, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Como 1º Suplente.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2023.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2.023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA N.º 616/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, Lei Orgânica do Município, e, ainda, com arrimo na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- NOMEAR a servidora EMANUELI MARTINS NOGUEIRA, matrícula nº122001, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Governo, para integrar equipe de apoio das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2.021, com arrimo na Portaria Municipal nº552/2023.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do processo licitatório, referente o Processo Administrativo nº 153/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 19/2023

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021, cujo objeto é Contratação do Cantor " Vitinho Imperador", selecionado para realizar o Show em comemoração ao Aniversário da cidade de Santa Rita do Pardo-MS, cuja apresentação deverá realizar-se no dia 17 de Dezembro de 2023, em conformidade com o Termo de referência e demais anexos.

II – HOMOLOGAR as empresas:

IMPERADOR PRODUCOES LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - A Presidente para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo – MS, 01 de dezembro de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 153/2023

INEXIGIBILIDADE nº 19/2023

Reconheço o processo de Dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação do Cantor " Vitinho Imperador", selecionado para realizar o Show em comemoração ao Aniversário da cidade de Santa Rita do Pardo-MS, cuja apresentação deverá realizar-se no dia 17 de Dezembro de 2023, em conformidade com o Termo de referência e demais anexos.

IMPERADOR PRODUCOES LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

U. O. 02/02/10 - SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL

Programa 13.392.0015.2019.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, LAZER E ESPORTIVAS

Natureza 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha 296

VALOR TOTAL: R\$ 122.500,00 cento e vinte e dois mil e quinhentos reais

Santa Rita do Pardo-MS, 01 de dezembro de 2023

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 031/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, Estatuto dos Servidores (Lei Complementar Municipal nº 012/2.007, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico e aprova o Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo), e Plano de Cargos e Carreira (Lei Complementar Municipal nº 013/2.007, que Dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, e suas alterações pela Lei Complementar Municipal nº 005/2.020 de 18 de Março de 2.020, artigos 37, inciso IX, e 227, ambos da Constituição Federal e Lei 13.935 de 11 de dezembro de 2.019, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, bem como os critérios de seleção e contratação em caráter temporário de Assistente Social, para desempenhar funções abaixo relacionadas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer- SECEL.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Edital é fundamentado no Estatuto dos Servidores (Lei Complementar Municipal nº 012/2.007, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico e aprova o Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo), e Plano de Cargos e Carreira (Lei Complementar Municipal nº 013/2.007, que Dispõe Sobre O Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, alteradas pela Lei Complementar Municipal nº 005/2.020 de 18 de Março de 2.020, arrimado nos artigos 37, inciso IX, e 227 caputs, ambos da Constituição Federal, para atendimento às Escolas Municipais do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado pela administração municipal, por intermédio de Comissão composta por três servidores, que será designada através do Decreto e publicado na Imprensa Oficial do Município, (<http://portal-jornaldacidade.com.br>).

2.1.1- As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2.2 - O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais por tempo determinado para suprir a demanda.

2.3 – O referido processo terá vigência de 01 (um) ano a partir da publicação de homologação do resultado final, prorrogável por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL.

2.4 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

2.5 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da

Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, antes do encerramento das inscrições. <http://www.portaljornaldacidade.com.br>.

2.6- Os demais atos e decisões, inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

2.7- Os prazos definidos neste Edital observarão os dias úteis.

2.8- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de provas escritas, conforme critérios definidos neste Edital.

2.9 - O quantitativo de vagas por cargo, pré-requisitos e descrição sumária das atividades encontra-se descrito neste Edital.

3. DA FUNÇÃO

3.1 - Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- O contrato de trabalho temporário oriundo do processo seletivo simplificado será regido pelos termos estabelecidos pela Administração Pública Municipal, fundamentado no plano de cargos e carreira e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais dispositivos legais vigentes, e terá duração durante o ano letivo integral ou proporcional, a critério da Administração, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente, em virtude da efetivação de Concurso Público ou dos critérios de conveniência e oportunidade.

4.2- As funções do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL.

5. DAS VAGAS

5.1- Os candidatos serão selecionados para a contratação nas vagas decorrentes dos desligamentos por exonerações, aposentadorias, afastamentos, bem como eventual necessidade temporária.

5.2– A contratação será feita com a carga horária correspondente ao cargo e respectivas funções.

6. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

6.1 – A jornada de trabalho e o salário – remuneração mensal, serão estabelecidos no contrato de trabalho, de acordo com as seguintes informações e enquadramento funcional:

FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	VENCIMENTO /R\$	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	01	4.031,19	40

7. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

7.1- As inscrições realizar-se-ão do dia 5 e 6 de dezembro de 2.023, das 7:00h às 14h, horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Situada à Rua:Pedro Bruno, n.º 2047, Bairro: Novo Horizonte, Santa Rita do Pardo-MS.

7.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e conhecimento das disposições Legais vigentes.

7.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.1, e entregar os documentos listados abaixo, com os respectivos documentos originais com cópia, não sendo aceitos, sob-hipótese alguma, documentos após a inscrição:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

b) Cópia de comprovante de residência atualizado;

c) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo (Histórico do Ensino Fundamental ou Declaração de Escolaridade);

d) Cópia (s) do (s) Diploma(s) ou do Certificado(s) de Conclusão de curso na área específica do cargo.

8. O CANDIDATO TAMBÉM DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE QUESITOS:

8.1– Ser Brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

8.2 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

8.3 – Estar quites com as obrigações militares, quando for o caso;

8.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

8.5 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

8.6 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorrer; - não pode estar aposentado por invalidez ou por aposentadoria compulsória (federal estadual ou municipal);

9. DA PROVA E PONTUAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo terá prova escrita objetiva, sendo a nota para aprovação é igual

ou superior a 5,00 (cinco).

9.2 A Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade e com as atribuições dos cargos.

9.3 Da Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e constará da avaliação de conhecimentos teóricos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.

9.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme segue:

PROVA ESCRITA OBJETIVA				
Tipo de Prova	Disciplinas	N. de questões	Valor de cada questão	Total da nota
Conhecimentos Básicos compatível com o nível de escolaridade exigidos para o cargo	Líng. Portuguesa	05	0,50	5,0
	Matemática	05		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos inerentes ao cargo	10	0,50	5,0

9.5 - A prova escrita objetiva será realizada no dia 10 de dezembro de 2023 das 7:00 as 10:00 hrs horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Municipal Raimundo Cândido de Araújo, sito a rua: Dom Pedro II, n. 1.235

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 – A classificação dar-se – à por ordem decrescente por intermédio da pontuação obtida na prova escrita.

10.2 – Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

a) maior idade;

b) maior tempo de serviço (experiência profissional).

11. DO RESULTADO

11.1- O resultado final será divulgado até o dia 15 de dezembro do corrente ano, no órgão de imprensa do Município.

11.2 – Todas as informações oficiais sobre o presente Processo seletivo serão disponibilizadas, exclusivamente, no site <http://portaljornaldacidade.com.br>, publicado no diário oficial do Município (Jornal da cidade).

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O Resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

13. A CONTRATAÇÃO

13.1 – Cabe exclusivamente à prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

13.2 – A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a experiência de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Adminis-

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

tração e da rigorosa ordem de classificação.

13.3 – A convocação para preenchimento da vaga disponível será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal e publicada no órgão de imprensa.

13.4 – Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

13.5 – A admissão se processará mediante assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreteavelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

14. DOS RECURSOS

14.1 – Os recursos devidamente fundamentados, referentes ao Edital, serão dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, até 12 horas após a divulgação da classificação, mediante protocolo físico, não sendo admitido outro meio de interposição de recurso.

14.2 – Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

14.3 – O recurso interposto fora do prazo não será aceito em virtude de sua intempestividade.

14.4 – A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.

16.2 – Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

16.3 – A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

16.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo, por meio do Departamento Recursos Humanos.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Santa Rita do Pardo, 30 de novembro de 2.023.

Zenilda Gregório de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 178/202



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO "GERALDO MARTINS"
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/Nº
FONE (67) 3591-2500
CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

DO EDITAL Nº 031/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023

CARGO PRETENDIDO		CPF. N.	
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO		SEXO:	
___/___/___		() MASCULINO () FEMININO	
RG	ORGÃO EMISSOR	PASEP/PIS	
CERT. MILITAR		TÍTULO DE ELEITOR nº:	
		SEÇÃO:	
		ZONA:	
ENDEREÇO:		N.	BAIRRO
RUA:			
CEP	FONE RESID.	CELULAR	FONE RECAD0
E-MAIL			
DATA:		ASSINATURA:	
___/___/___			

Declaramos para os devidos fins, que as informações acima citadas são verdadeiras

e concordamos com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo.

Santa Rita do Pardo-MS, _____ de _____ de 2023.

 Ass. Do Candidato

 Ass. Da Comissão

ANEXO II

EDITAL Nº 031/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023

DOS CONTEÚDOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

CONTEÚDO:

Interpretação de texto, Morfologia, Sintaxe, Ortografia, Acentuação, Crase, Fonética, Termos da oração (sujeito, predicado, etc.), Concordância, Regência, Pontuação, emprego das palavras: artigo, substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, pronome, numeral, preposição e conjunção. Sinônimo e Antônimo. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Tempos, Modos e Conjugações Verbais. Concordância Nominal (artigo e substantivo; substantivo e adjetivo) e Concordância Verbal (sujeito e predicado, Fonética e Fonologia (fonema, sílaba e ortofonia); Frase, Oração e Período. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA:

CONTEÚDO

Tabelas e Gráficos. Noções de Geometria: Sólidos geométricos: prisma, pirâmides, cones e cilindros. Segmento de reta: Linhas abertas e fechadas; Reta; Semi-reta. Principais figuras geométricas: triângulo, quadrado, retângulo e círculo; Área e perímetro das figuras planas; Ângulos e Polígonos: Ideia, Medida e Tipos de ângulos; Noção de polígono; Triângulos; Quadriláteros. Relação entre as quantidades de vértices, arestas e faces de poliedros. - Operações com Números Naturais: potenciação e radiação. Múltiplos e Divisores. Aproximações e estimativas. Agrupamentos e Trocas na base 10. - Sentenças Matemáticas: Expressão com valor desconhecido. - Números Racionais: Representação fracionária: Ideia e Tipos de fração; Números Mistos; Comparação de frações; Frações equivalentes. Operações com frações; Fração de quantidades. Porcentagem. Tabelas e Gráficos. Adição, subtração e Multiplicação de Números. Representação Decimal: Noção e operação com Décimos, Centésimos e Milésimos. Adição, Subtração e Multiplicação de números racionais na forma decimal. Divisão de números naturais, com quociente racional, representado na forma decimal. Potenciação e Radiação. Porcentagem. Frações ordinárias e decimais; operações com frações. - Sistemas de Medidas: Comprimento (Metro; Quilômetro), Massa (Gramma, quilograma, arroba e tonelada) e Capacidade (Litro). Perímetros de figuras planas. Medidas de Superfície: área e Volume. Tempo: Hora, Dia, Semana,

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AO CARGO

Conteúdos referente ao desenvolvimento da função.

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que dará prosseguimento à licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Global**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em confecção de uniformes escolares, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino infantil e Fundamental do Município de Santa Rita do Pardo-MS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o Edital, termo de referência e demais anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO: A Sessão será retomada no dia **04/12/2023 às 10h30m (Horário Oficial de Brasília)**, na Sala de Licitações do Município de Santa Rita do Pardo-MS, Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS, para abertura de envelope de habilitação da empresa vencedora do certame, haja vista a aprovação das amostras apresentadas na data de 30 de novembro de 2023.

Mais informações referente a retomada do certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 14:00 horas (Horário Oficial Brasília), no Setor de Licitações, na Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS ou através do telefone (67) 3591-2511 ou licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br.

Santa Rita do Pardo/MS, 01 de dezembro de 2023.

Maria Silvana Barcelos Faustino
 Pregoeira

DECISÃO DA PREGOEIRA EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

OBJETO: Aquisição de bolas de vôlei e futebol personalizadas, para serem distribuídas para as crianças do Município de Santa Rita do Pardo-MS, em comemoração ao Natal, em conformidade com o Edital, termo de referência e demais anexos, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Trata-se de RECURSO em Processo Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de "bolas de vôlei e futebol personalizadas", para serem distribuídas para as crianças do Município de Santa Rita do Pardo-MS, em comemoração ao Natal, em conformidade com o Edital, termo de referência e demais anexos.

Compareceram à sessão, às 13:00hs do dia 23 de novembro de 2023, ALLAN MOVEIS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CASA DO ATLETA LTDA EPP, M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, MARBA COMERCIAL LTDA, R. G. PINHEIRO EIRELI, ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA, e SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Aberta a fase de lances, as proponentes iniciaram a competição pelo menor preço, ofertando lances e negociação direta, tendo a pregoeira declarado como vencedor desta referida licitação a empresa ALLAN MOVEIS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ: 50.850.224/0001-60, com o valor de R\$65.413,00.

Ocorre que as proponente concorrentes, imediatamente, os representantes presentes das empresas participantes acerca do interesse de interposição de recurso combatendo da decisão adotada no procedimento licitatório, manifestaram interesse as Empresas Casa do Atleta LTDA EPP e R G Pinheiro LTDA. As Empresas Casa do Atleta LTDA EPP e R G Pinheiro Ltda alegam que a marca ofertada pela empresa vencedora do certame (**NEWBALL**) não atende as especificações exigidas no edital, tais como: A bolas de futebol de campo e voleibol não possuem os 06 gomos, câmara não é airvillity e a composição não é tecnofusion, aproveitaram também a oportunidade para destacar que a marca (DUALT) ofertadas pelas Empresas Seven Comércio e Serviço LTDA e M. A. da Silva Equipamentos para escritório, também não atendem as exigências constantes no edital. Sendo assim, foi aberto o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões de acordo com o item 10.2 do edital.

Apresentadas as razões e contrarrazões recursais, as licitantes manifestaram-se no seguinte sentido:

A empresa CASA DO ATLETA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº: 05.999.969/0001-31, com endereço na Rua Sete de Setembro, 319, Centro, CEP: 79002-121 em CAMPO GRANDE/MS, neste ato representante por seu Sócio o Sr. CARLOS ALBERTO VILALBA, portador do RG: 18.499.536-X SSP/SP e do CPF nº:089.308.198-18, vêm tempestivamente através deste apresentar Recurso Administrativo, referente ao item **nº: 01- BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PVC e item n 02- BOLA DE VOLEY EM PVC** vencido pela empresa ALLAN MÓVEIS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, com a marca NEW BALL, pois esta marca não atende aos descritivos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº: 071/2023. Como também outra bola cotada por outro licitante da MARCA: DUALT, também não atende aos descritivos do presente edital.

Aduziu que no ITEM 01: BOLA FUTEBOL DE CAMPO, confeccionada em PVC, miolo substituível e lubrificado, câmara Arbillity, construção Tecnofusuon, produzida com 06 Gomos, cotou em sua Proposta de Preço a marca Kagiva, que é a que atende plenamente ao descritivo do Edital, argumentando que nem a Marca NEW BALL e nem a Marca: DUALT atendem às exigências do edital e do termo de referência, pois não possuem câmara, e não possuem construção em tecnofusion e não são produzidas com 06 gomos conforme exigido em Edital.

Acerca do ITEM 02: BOLA DE VOLEY, confeccionada em PVC, miolo substituível, câmara arvillity, construção tecnofusion, alega que também cotou em sua Proposta de Preço a marca Kagiva, que é a que atende plenamente ao descritivo do Edital, argumentando que nem a Marca NEW BALL e nem a Marca DUALT atendem ao exigido no certame, pois não possuem câmara Arvillity e não possuem construção em tecnofusion, conforme exigido em Edital.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Após o final, pontuou que apresentou a proposta seguindo na íntegra o que é exigido no anexo I, portanto teria sido prejudicado, pois a empresa vencedora do item apresentou marca da bola que não atendem as exigências do edital e outros licitantes também cotaram marcas que não possuem as mesmas exigências em pesos, circunferências, câmaras e construções das Bolas, argumentando estar demonstrado que os produtos ofertados pelas concorrentes, especialmente a que sagrou-se vencedora no certame não atendem as exigências do edital, pedindo deferimento do recurso para a desclassificação da proposta da vencedora.

A empresa R. G. PINHEIRO EIRELI, apresentou manifestação, que se conhece como recurso, argumentando que a "bola ofertada pela 'empresa ganhadora' não atende as especificações do edital (NEWBALL) pode fazer a diligência no Site da empresa que as descrições não atendem".

A empresa vencedora, ALLAN MOVEIS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ: 50.850.224/0001-60, após o certame, apresentou manifestação através do email institucional do setor de licitações do município, reconhecendo que o produto ofertado não atende às especificações do edital e pedindo a desclassificação de sua proposta, renunciando expressamente à sua proposta.

Aberto o prazo para contrarrazões, houve o transcurso *in albis* do mesmo.

O edital foi claro acerca da especificação do produto, confira-se:

Bola de vôlei confeccionada em PVC pesando entre 260 e 280 gramas, circunferência entre 66-67 cm, com calibragem entre 4-5 libras, miolo substituível e lubrificado, camara airvillity, construção tecnofusion. O item deverá ser personalizado com a logo do município e as cores propostas pela administração de acordo com a arte anexa a este documento. Os itens deverão seguir fielmente a palheta de cores e a padronização dos mesmos. Conforme layout.

Bola de futebol de campo confeccionada em PVC pesando entre 410 e 440 gramas, circunferência entre 66-69 cm, com calibragem entre 6-9 libras, miolo substituível e lubrificado, camara airvillity, construção tecnofusion, produzida em 6 gomos. O item deverá ser personalizado com a logo do município e as cores propostas pela administração de acordo com a arte anexa a este documento. Os itens deverão seguir fielmente a palheta de cores e a padronização dos mesmos. Conforme layout.



MODELO BOLA FUTEBOL

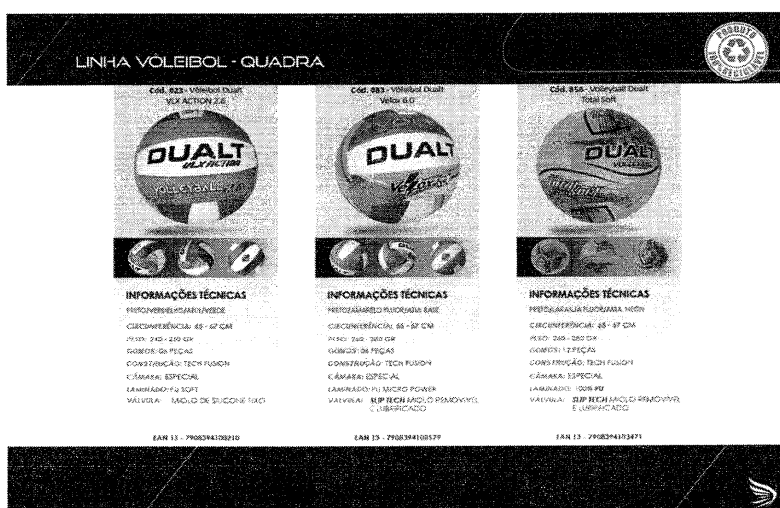


MODELO BOLA VOLEI

Ora, a própria vencedora do certame, a empresa ALLAN MOVEIS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ: 50.850.224/0001-60, apresentou manifestação através do email institucional do setor de licitações do município, reconhecendo que o produto que fora ofertado no certame de fato **não atende** às especificações do edital, tanto que requereu a desclassificação de sua proposta, renunciando expressamente à sua proposta e requerendo a sua exclusão do certame.

Portanto, indubitado que a bola marca **NEWBALL** ofertada pela empresa ALLAN MOVEIS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ: 50.850.224/0001-60, **não atende** às especificações do Edital (termo de referência) razão pela qual não há motivos para não se acolher a manifestação da empresa em questão e aquiescer ao seu pedido de desistência do certame.

Igualmente, em análise às características das bolas marca **DUALT**, ofertada pelas Empresas Seven Comércio e Serviço LTDA e M. A. da Silva Equipamentos para escritório, também não atende às exigências e especificações constantes no edital, na medida em que do catálogo dos produtos, obtidos no sítio eletrônico da fabricante ([Catálogo \(dualt.com.br\)](http://Catalogo.dualt.com.br/))/ [Home \(dualt.com.br\)](http://Home.dualt.com.br/), se evidencia que a circunferência da bola é de 65 cm, ao passo que o edital exige 66-67, sendo que a câmara dos referidos produtos igualmente é divergente daquela exigida no termo de referência, na medida em que com não obstante um dos produtos não disponha de miolo substituível e lubrificado, a câmara não é da espécie "AIRVILLITY" exigida para o presente certame, de modo que da análise das informações do produto no site da fabricante, se evidencia a desconformidade do produto ofertado pelas proponentes Seven Comércio e Serviço LTDA e M. A. da Silva Equipamentos para escritório, com o produto anelado pela administração, de modo que de rigor, também em relação às referidas propostas, que haja desclassificação das mesma em razão de não atenderem ao exigido no edital e termo de referência, confira-se:



DA DECISÃO:

Ante o exposto, DECIDO por receber e conhecer dos recursos, porquanto tempestivos, tendo transcorrido *in albis* o prazo para contrarrazões, e, quanto ao mérito, demonstrado através da desistência da empresa/licitante ALLAN MOVEIS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.850.224/0001-60, no que se refere ao produto marca NEWBALL, que a referida marca (NEW BALL) **NÃO ATENDE** às especificações exigidas no edital, e, considerando que em diligências, a EQUIPE DE APOIO identificou no site da empresa fabricante do produto da marca **Dualt**, que as especificações das bolas de vôlei igualmente são divorciadas daquelas exigidas no certame, em razão do exposto, conheço das manifestações de recurso interpostas para dar provimento aos recursos interpostos pelas licitantes CASA DO ATLETA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº: 05.999.969/0001-31, e R. G. PINHEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 07.752.517/0001-86, determinando **desclassificação** das propostas das mesmas das empresas que apresentam produtos das marcas **NEW BALL** e **DUALT**, em razão de **não atenderem** às especificações exigidas no edital e no termo de referência, e declarando que as propostas contendo a bola marca **KAGIVA**, devem ser classificadas, porquanto preenchem as especificações exigidas no certame, o que culmina com a providência de classificar as proponentes CASA DO ATLETA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº: 05.999.969/0001-31, e R. G. PINHEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 07.752.517/0001-86, com os seguintes produtos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	003.007.50	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM PVC PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS.	UN Valor	700	Lance
2	4954	Proponente / Fornecedor R. G. PINHEIRO EIRELI	Unitário	35.000,00	Classificado S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
2	003.007.50	BOLA DE VÓLEI CONFECCIONADA EM PVC PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS.	UN Valor	900	Lance
2	4922	Proponente / Fornecedor CASA DO ATLETA LTDA EPP	Unitário	54.000,00	Classificado S

Notifique-se as empresas interessadas na forma da Lei para dar prosseguimento a abertura de envelopes de **Documentos de Habilitação** no dia **04 de Dezembro de 2023, às 09h00** (horário oficial de Brasília), na Sala de Licitações do Município de Santa Rita do Pardo-MS, Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS.

Publique-se no órgão de imprensa oficial do Município.

Santa Rita do Pardo – MS, 01 de Dezembro de 2023.

MARIA SILVANA BARCELOS FAUSTINO
Pregoeira

DECISÃO DA PREGOEIRA EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2023

OBJETO: Seleção de Proposta mais vantajosa através do Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para futura e eventual Prestação de serviços de Laudos periciais contábeis para revisão de cálculos judiciais em ações de interesse do Município, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e exigências do Edital, termo de referência e demais anexos.

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao Edital, feita por **JOSÉ AUGUSTO MANSANO DE OLIVEIRA**, CPF n. 911.137.257-53, tempestivamente aviada, com supedâneo no edital, bem como leis nº 10.520/02, e lei nº 8.666/93.

Inicialmente frisa-se que o processo em tela tem como objeto contratação de proposta mais vantajosa através do Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para futura e eventual Prestação de serviços de Laudos periciais contábeis para revisão de cálculos judiciais em ações de interesse do Município, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e exigências do Edital, termo de referência e demais anexos.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Pela tempestividade da manifestação, porquanto oportuna, ou seja, dentro do prazo estabelecido pela lei, nos termos do artigo 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital, pelo que, conheço de suas razões.

II. DO MÉRITO

DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Quanto ao mérito, insurge-se a Impugnante alegando em sua manifestação contra as disposições do Edital, no sentido de que o edital, especificamente nos Requisitos de Habilitação, estabelece que "**deverá ser exigido o devido registro no CRC**", ou seja, sendo direcionada apenas a contabilistas ou contadores com registro no CRC a oportunidade de participar do certame.

Aduz a parte interessada que o Edital **DESRESPEITA** a **RESOLUÇÃO nº 233, de 13 de julho de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) E A RESOLUÇÃO CSJT Nº 247, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**, além de violar a Constituição Federal, e que de acordo com o CPC - Código de Processo Civil, notadamente o **Art. 156, que estabelece que o juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico. § 1º Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado**, argumenta que profissionais de Administração de Empresas também podem ser contratados para a função de perito da justiça e **assistente técnico das partes dos processos, objeto da licitação**.

Em síntese, na impugnação, argumenta que importância enquanto princípio constitucional da igualdade de oportunidades na contratação de serviços, obras e compras pela Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal, aduzindo que o princípio da isonomia, presente em diversas constituições ao longo da história do Brasil, destaca-se na atual Constituição de 1988, especialmente no artigo 5º, que estabelece a igualdade perante a lei. Igualmente, argumenta que no contexto da licitação, o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, é assegurado a todos a igualdade de condições aos concorrentes, permitindo apenas exigências de qualificação técnica e econômica necessárias para garantir o cumprimento das obrigações. Além disso, ainda, argumenta que o artigo 22, XXVII, confere à União a competência exclusiva para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, abrangendo todas as modalidades, para as diversas esferas da administração pública e empresas públicas, conforme estipulado no artigo 37, XXI, e no artigo 173, §1º, III.

Adiante, argumenta que fica claro que o EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023 deve ser retificado e trata-se de um poder-dever do administrador público responsável, que **deve excluir o item "Deverá ser exigido o devido registro no CRC"**, constante no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ITEM 3.2. Requisitos de Habilitação Em atenção a lei de licitações de n.º 8.666/1993, os requisitos devem obedecer ao disposto no art. 27, e ser excluída a exigência de que "Deverá ser exigido o devido registro no CRC"**, por violar normas e princípios licitatórios e constitucionais.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Ao final, pediu o conhecimento e acolhimento da presente impugnação e seu total acolhimento, sendo julgada procedente para então ser retificado, anulado, nulo ou modificado o edital de Licitação nº EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023, para que haja a determinação da republicação do Edital, com a alteração pleiteada, assim como seja reaberto o prazo inicialmente previsto, bem como haja a readequação do edital e do termo de referência com o escopo de **possibilitar a participação das empresas e pessoas físicas com registro no CRA (CONSELHO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO)** e **afastar** os itens aqui descritos nesta impugnação sem fundamentação legal, para fazer excluir a frase **“Deverá ser exigido o devido registro no CRC.”**, constante no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ITEM 3.2**, para garantir assim o princípio da igualdade de participação dos interessados na licitação e para resguardar a competitividade.

Na espécie, merece guarida a pretensão estampada pela peça aviada pelo Impugnante.

Isso porque, de fato o edital e o termo de referência deram exclusividade de participação do certame apenas para profissionais ou empresas com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Todavia, administradores de empresas podem atuar dentro da área das perícias, que podem ser exercidas pelas três profissões: Administrador, Contador e Economista, como no caso da Perícia Financeira e Trabalhista.

Sejam em demandas judiciais ou extrajudiciais, o administrador pode atuar elaborando cálculos e laudos com o objetivo de ajudar a resolver conflitos que precisam do posicionamento de um profissional com especialização técnica na área, nos termos do que estabelece a lei federal nº 4.769/65, que regulamenta a profissão.

Nesse sentido, confira-se, por exemplo, o certame realizado pelo Município de Cascavel – PR, em cujo edital há disponibilização de credenciamento de sociedades de contabilistas ou administradores, sem prejuízo de economistas, cujo conteúdo se pode conferir do sítio eletrônico onde se encontra franqueado o edital: [20160116143257.pdf \(cascavel.pr.gov.br\)](https://www.cascavel.pr.gov.br/licitacao/20160116143257.pdf)

Igualmente, o edital lançado pelo GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, PROCESSO Nº PGE-PRC-2022/02503, que tem por objeto o credenciamento de profissionais para elaboração e conferência de cálculos em, ou para, ações judiciais de interesse da fazenda do estado, realizado pela procuradoria judicial, unidade da procuradoria geral do estado, igualmente prevê a participação de contadores e administradores, diante da competência legal que lhes assiste para elaboração de cálculos administrativos e judiciais, confira-se: [EDITAL DE PREGÃO \(PRESENCIAL\) Nº \(pge.sp.gov.br\)](https://www.pge.sp.gov.br/licitacao/20160116143257.pdf)

No mesmo sentido, o edital lançado pelo Município de Praia Grande, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE CÁLCULOS TRABALHISTA, confira-se [EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº \(praia-grande.sp.gov.br\)](https://www.praia-grande.sp.gov.br/licitacao/20160116143257.pdf)

Portanto, trata-se de competência concorrente entre contadores e administradores a habilitação legal concorrente de ambas as profissões para realização de serviços relacionados aos cálculos judiciais com a observação de normas técnicas básicas, como análise de documentos pertinentes nos autos do respectivo processo; pesquisas e levantamentos de dados; diligências necessárias; elaboração de planilhas; elaboração de laudo técnico pericial após conferência e redação final, com a assinatura do prestador responsável e número de inscrição no órgão de classe correspondente (Conselho Regional de Contabilidade ou Conselho Regional de Administração).

DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando os princípios basilares que regem a administração pública, **DECIDO** conhecer a presente impugnação porquanto tempestiva, e, no mérito, julgá-la **PROCEDENTE**, o fazendo para suspender o certame, determinando o retorno do processo ao setor de planejamento e ao Secretário de Administração e Governo, para que seja adequado de modo a prever a participação tanto de profissional contabilista com registro no Conselho Regional de Contabilidade, bem como Administrador de Empresas, com registro no Conselho Regional de Administração.

Notifique-se as empresas interessadas na forma da Lei.

Publique-se no órgão de imprensa oficial do Município.

Fica cancelada a sessão de recebimento e abertura de documentos designada para a data 04 de dezembro de 2023.

Santa Rita do Pardo – MS, 01 de dezembro de 2023.

JULIANO PAIXÃO FERRER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

MARIA SILVANE BARCELOS FAUSTINO
Pregoeira

02 PODER EXECUTIVO
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E
3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE
Empenho: **01187 ES 30/11/2023 2023**
Int.: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: RRS\$ 2.170,00

Proveniente de:ATA N.º 016/2023 REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO, TIPO SULFITE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

02 PODER EXECUTIVO
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E
3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE
Empenho: **01188 ES 30/11/2023 2023**
Int.: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: RRS\$ 434,00

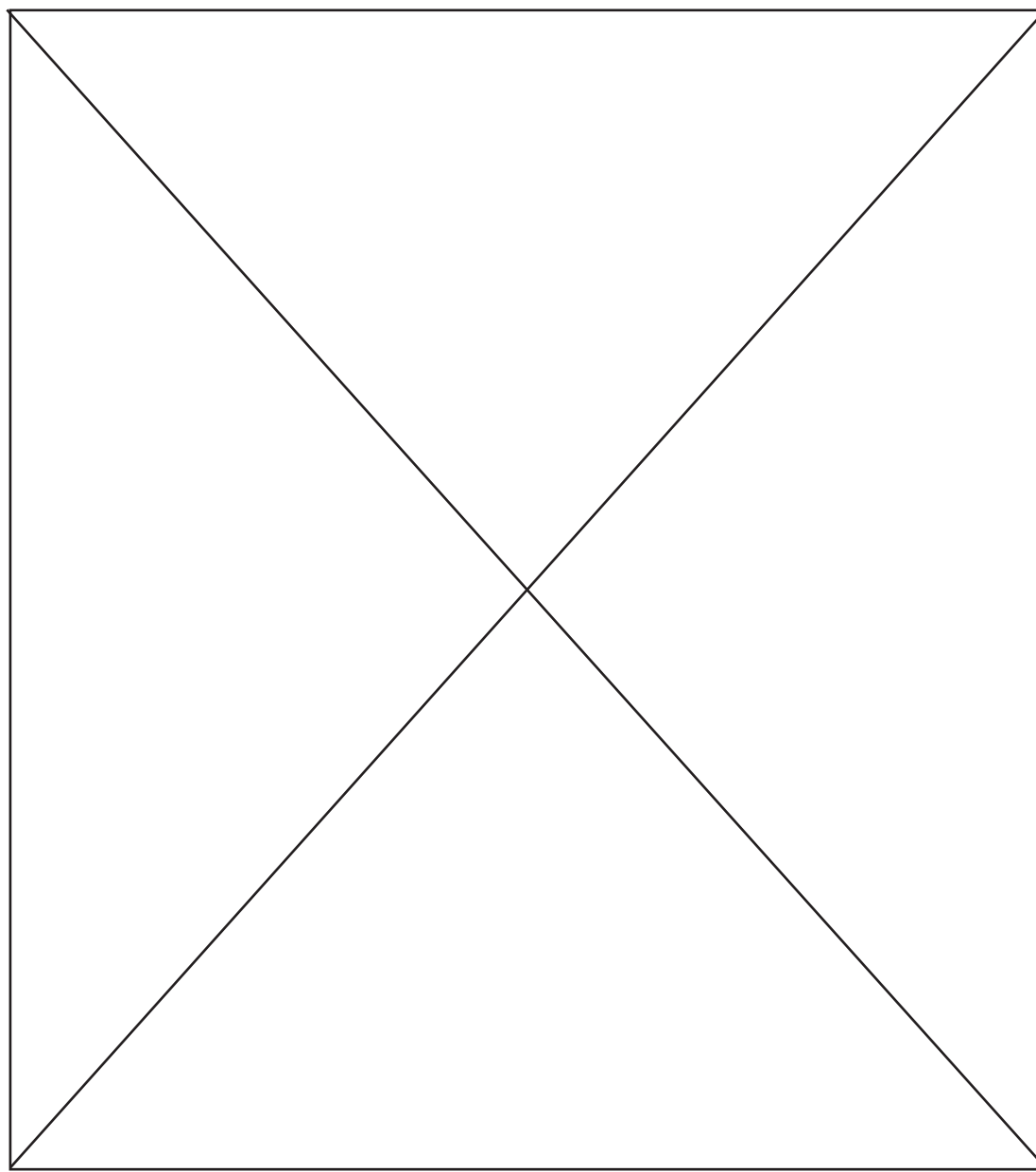
Proveniente de:ATA N.º 016/2023 REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO, TIPO SULFITE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

02 PODER EXECUTIVO
020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE
Empenho: **02991 OR 30/12/1899 2023**
Int.: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: RRS\$ 4.340,00
Proveniente de:ATA N.º 016/2023 REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO, TIPO SULFITE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

02 PODER EXECUTIVO
020212 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, EST
3.3.90.30.26 MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E EL
Empenho: **02992 OR 30/12/1899 2023**
Int.: JHONATHAN HENRIQUE MAGUETAS DE LIMA
Valor: RRS\$ 4.460,00
Proveniente de:ATA N.º 028/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADA E OFICINA

02 PODER EXECUTIVO
020210 SECRETARIA EDUCACÃO CULTURA ESPORTE E
3.3.90.39.77 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA
Empenho: **03032 ES 30/12/1899 2023**
Int.: FORTWEST SEGURANCA LTDA
Valor: RRS\$ 3.680,00
Proveniente de:ATA N.º 006/2023 REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DE APOIO E SUPORTE (EVENTOS) PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **04080 OR 30/12/1899 2023**
Int.: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA
Valor: RRS\$ 5.115,00
Proveniente de:ATA N.º 024/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A SEC. SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE-HOSPITAL.





Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
CONTRATO N. 12/2023

PARTES: Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.
Jamir Alves Rodrigues & Cia LTDA EPP

OBJETO: Supressão e Acréscimo de Valores

AMPARO LEGAL: Artigo 65, §1º, da Lei 8.666 de 1993.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 723.275,95 (setecentos e vinte e três mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

01.00 — Poder Legislativo
01.01 — Camara Municipal de Santa Rita do Pardo — MS
01.031.001- Ação Legislativa
2001 — Manutenções das Atividades Legislativas
4.4.90.51.00 — Obras e Instalações

ASSINAM: Cleudenide Ferreira de Freitas
Jamir Alves Rodrigues

Santa Rita do Pardo/MS, 21 de novembro de 2023.